

DECRETO N. 23.867, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Altera membros do Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER, nomeados pelo Decreto nº 19.205, de 29 de setembro de 2014, que “Nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014, e no Decreto nº 19.205, de 29 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I, II e III do artigo 1º do Decreto nº 19.205, de 29 de setembro de 2014, que “Nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER.”, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 1º.....

I - Presidente - JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS - Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Diretor Financeiro - BRUNA CABRAL BARROS - Coordenadora Administrativo e Financeiro - SEJUCEL;

III - Diretor Técnico - VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS - Coordenador de Esporte e Lazer - SEJUCEL; e

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5662177** e o código CRC **0BF0CDA0**.

DECRETO N. 23.868, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia membros para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA, para o biênio de 2019 a 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado; e

Considerando o disposto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a eleição das entidades da sociedade civil organizada que comporão o Colegiado do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA; e ainda,

Considerando a Resolução nº 01/CONEDCA/RO, de 3 de abril de 2019,